

8.2 Relatórios dos órgãos de sistema de controle interno e do controle externo

Nos termos do art. 9º, inciso II, § 4º da Instrução Normativa aplicável ao Relatório de Gestão, esta seção apresenta informações sobre os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados ao Instituto Federal de Sergipe (IFS), bem como as providências adotadas em decorrência dos apontamentos realizados.

8.2.1 Ações da Controladoria Geral da União

No exercício de 2025, as ações de controle realizadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) evidenciam a intensificação do acompanhamento sobre temas sensíveis à governança institucional, com destaque para gestão de pessoas e políticas públicas.

Embora parte significativa das recomendações tenha sido atendida ao longo do exercício, o saldo final de 16 recomendações pendentes indica desafios estruturais relacionados à consolidação de rotinas institucionais.

A Auditoria Interna acompanha a evolução dessas providências, priorizando aquelas associadas a riscos relevantes à conformidade, à imagem institucional e à efetividade das políticas públicas.

a) Visão geral das recomendações da CGU

No exercício de 2025, o Instituto Federal de Sergipe iniciou o período com uma recomendação pendente da Controladoria-Geral da União, vinculada a um único relatório. Ao longo do exercício, a CGU emitiu um novo relatório, do qual decorreram nove novas recomendações, além da emissão de 13 recomendações adicionais oriundas de auditorias de trilhas. No mesmo período, 7 recomendações foram atendidas. Ao final de 2025,

permaneceram pendentes 16 recomendações, concentradas majoritariamente na área de Políticas Públicas.

Desta forma, o exercício 2025 foi encerrado com um saldo **16 recomendações pendentes**, referentes a **05 (cinco) relatórios**, conforme demonstrado na tabela:

Relatório de Auditoria	ID e-CGU	Recomendação	Providências/Adotadas
Relatório de Gestão de Pessoas nº 865325/2021	1228101	Apurar a acumulação de vínculos entre órgãos/empresas do Poder Executivo Federal com órgãos de outras esferas ou de outros poderes. Número CPF: xxx.xxx.xxx-2X - J. C. B. G.	Aguardando análise da CGU
Relatório de Gestão de Pessoas nº 1102125/2022	1430713	Apurar a possível irregularidade na manutenção da condição de filha pensionista maior de 21 anos solteira. Vínculo SIAPE: 2xxx3-00xxxx1.001xxxx1 – M. F. A. C - CPF: xxx.xxx.xxx-8x	Aguardando análise da CGU
Relatório de Gestão de Pessoas nº 1351722/2023	1847863	Apurar possíveis irregularidades no pagamento de assistência à saúde quanto a dependentes irregulares do(a) servidor(a) A. M. B. S - CPF: xxx.xxx.xx-0x	Aguardando análise da CGU
	1855308	Apurar possíveis irregularidades no pagamento de assistência à saúde quanto a dependentes irregulares do(a) servidor(a) L. A. C. S - CPF: xxx.xxx.xxx-0x	Aguardando análise da CGU
	1693079	Avaliar acumulação de benefícios previdenciários de M. M. F. C. B - CPF: xxx.xxx.xxx-6x	Aguardando análise da CGU
Relatório de Gestão de Pessoas nº 1352493/2023	1693083	Avaliar acumulação de benefícios previdenciários de M. N. D. F. L - CPF: xxx.xxx.xxx-4x	Em providência pelo IFS
	1693082	Avaliar acumulação de benefícios previdenciários de I. C. R - CPF: xx.xxx.xxx-3x	Em providência pelo IFS
Relatório de Políticas Públicas nº 1589921/2024	1822390	Recomenda-se, como boa prática, a realização de estudo institucional sobre a eficácia das Leis de Cotas na diminuição das desigualdades e na qualidade da educação superior para acompanhamento e incremento dos resultados das ações já concretizadas, além de subsidiar o MEC na avaliação quanto ao êxito da política implementada.	Aguardando notificação com definição de prazo e início do monitoramento
		Recomenda-se ainda atenção do corpo diretivo do aludido estabelecimento de ensino, não somente com ingresso, mas também com o fortalecimento de medidas administrativas em prol da permanência dos estudantes cotistas.	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento

Relatório de Auditoria	ID e-CGU	Recomendação	Providências/Adotadas
		Tendo em vista o exame do tema combate ao racismo, recomenda-se: - o incremento de campanhas de conscientização e esclarecimento do problema da discriminação racial.	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento
		Tendo em vista o exame do tema combate ao racismo, recomenda-se: efetivo acompanhamento, pesquisa e registro das várias formas de violência racial sofridas pelos negros;	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento
		Tendo em vista o exame do tema combate ao racismo, recomenda-se: maior representatividade dos negros em conselhos e comissões	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento
		Tendo em vista o exame do tema combate ao racismo, recomenda-se: criação de espaços acolhedores para atendimento de denúncias e o fortalecimento do apoio institucional aos estudantes negros.	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento
		Considerando o exame do tema direitos dos transgêneros: Recomenda-se que o estabelecimento de ensino realize censo da população transgênero para balizar suas políticas de inclusão bem como realize campanhas periódicas de conscientização quanto aos direitos dos alunos desta população.	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento
		Tendo em vista o exame do tema violência contra a mulher: Recomenda-se especial atenção ao processo para adaptação da representatividade das mulheres nos conselhos e comissões.	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento
		Tendo em vista o exame do tema violência contra a mulher: Recomenda-se melhorar a estruturação e ampliação dos Núcleos responsáveis por acolher e encaminhar os casos de violências contra as mulheres ocorridas na instituição para todos os campi do IFS.	Aguardando notificação da CGU com definição de prazo e início do monitoramento

Tabela 27: Relatórios emitidos pela CGU no exercício
Fonte: AUDINT

b) Síntese conclusiva – CGU

As recomendações pendentes concentram-se majoritariamente em temas que demandam articulação entre múltiplas unidades administrativas, reforçando a necessidade de fortalecimento da governança, da definição clara de responsabilidades e do monitoramento sistemático das ações corretivas, com vistas à redução do estoque de pendências nos exercícios subsequentes.

8.2.2 Ações do Tribunal de Contas da União

No âmbito do Tribunal de Contas da União, o exercício de 2025 foi marcado pelo acompanhamento de processos relacionados, em sua maioria, à apreciação de atos de pessoal, além de ações de fiscalização específicas. As movimentações registradas demonstram evolução positiva no atendimento de acórdãos pendentes de exercícios anteriores, com encerramento de determinações relevantes.

a) Visão geral das determinações e recomendações do TCU

Em consulta ao Sistema Conecta-TCU, verificou-se que, no exercício de 2025, o IFS figurou como parte em **16 processos** no âmbito do Tribunal de Contas da União. Desse total, **14 processos referem-se à apreciação de Atos e 2 processos a ações de Fiscalização.**



Gráfico 23: Processos do TCU em que o IFS foi parte em 2025
Fonte: Conecta-TC

Ressalta-se que todos os processos foram devidamente analisados e acompanhados pela Auditoria Interna e pelo Instituto Federal de Sergipe, sendo que aqueles que resultaram em determinações encontram-se discriminados a seguir.

b) Determinações de acórdãos do TCU pendentes de atendimento, cujo andamento das providências deve ser informado no relatório de gestão anual

No exercício de 2025, o IFS registrou evolução no atendimento às determinações dos órgãos de controle. O período foi iniciado com 2 acórdãos pendentes de providências ([484/2021-TCU - Ple-](#)

nário e 94/2021-TCU – 1 Câmara) e, ao longo do ano, foram emitidos os Acórdãos nº 2.737/2025 – 1ª Câmara, com 3 determinações, e nº 1.372/2025 – Plenário, com 1 determinação. Como resultado das ações adotadas, os acórdãos pendentes foram integralmente atendidos, totalizando 4 determinações cumpridas, além do envio de 19 comunicações por meio do Sistema Conecta.

No encerramento do exercício de 2025, restou um saldo de 04 determinações pendentes, concentradas majoritariamente na área de Gestão de Pessoas e Governança, pendentes nos acórdãos **2.737/2025 – 1ª Câmara e 1372/2025 – Plenário**, conforme tabela a seguir:

Acórdão	Determinações, Recomendações e Cientificações	Providências
1372/2025 - Plenário	9.2. determinar, com fundamento no artigo 43, inciso I, da Lei 8.443/1992: 9.2.2. às 80 organizações listadas na peça 918 que, no prazo de 180 dias, estabeleçam: Política de Segurança da Informação, em atenção ao disposto no Decreto 9.637/2018, art. 15, inciso II, c/c a Instrução Normativa GSI/PR 1/2020, art. 9º, bem como na Resolução - CNJ 396/2021, art. 19, inciso II, e na Resolução - CNMP 156/2016, art. 22, inciso III;	Aguardando análise do TCU
2737/2025- 1ª Câmara.	1.7.1. determinar ao órgão de origem, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, que: 1.7.1.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de trinta dias, as providências adotadas, nos termos dos artigos 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	Aguardando análise do TCU
	1.7.1. determinar ao órgão de origem, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, que:1.7.1.3. em substituição ao ato de aposentadoria considerado ilegal, emita novo ato de aposentadoria, incluindo 'certificado de escolaridade' que comprove a regularidade do recebimento da parcela RETRIB.POR TITULAÇÃO RSC Doutorado, ou, caso não tenha tal comprovação, emita o ato livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o à nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, do Regimento Interno do TCU. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	Aguardando análise do TCU
	1.7.1. determinar ao órgão de origem, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, que:1.7.1.3. em substituição ao ato de aposentadoria considerado ilegal, emita novo ato de aposentadoria, incluindo 'certificado de escolaridade' que comprove a regularidade do recebimento da parcela RETRIB.POR TITULAÇÃO RSC Doutorado, ou, caso não tenha tal comprovação, emita o ato livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o à nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, do Regimento Interno do TCU. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	Aguardando análise do TCU

Tabela 28: Acórdãos do TCU Pendentes de Atendimento
Fonte: Conecta-TC

c) Síntese conclusiva – TCU

A Auditoria Interna atua no acompanhamento das providências adotadas, com foco na mitigação de riscos institucionais e no fortalecimento dos mecanismos de controle e conformidade, contribuindo para a adequada prestação de contas e para a melhoria contínua da gestão.

8.3 Ações de Correição

Os resultados dos levantamentos conduzidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), iGG e iENo exercício de 2025, o Relatório apresenta um panorama dos dados registrados ou em processo de registro no sistema e-PAD, referentes aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados ou em tramitação nos anos de 2022, 2023 e 2024, que permaneceram em andamento ou foram concluídos ao longo de 2025.

Com a implantação do e-PAD, o registro das informações passou a ser obrigatório nessa plataforma. Além do lançamento do juízo de admissibilidade, a baixa dos processos também deve ser realizada no sistema.

A Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD) é responsável pelo registro das informações nas etapas de juízo de admissibilidade e de instrução processual. A etapa de julgamento é de responsabilidade da autoridade julgadora ou da autoridade formalmente designada para essa atribuição. Após a conclusão da comissão processante, a CPAD registra os dados e encaminha o processo à Reitoria para a baixa no sistema.

A CPAD elaborou uma tabela com 26 processos correicionais registrados, que sintetiza os procedimentos administrativos disciplinares instaurados ou em tramitação no período, bem como os respectivos juízos de admissibilidade, penalidades aplicadas e arquivamentos.

PROCESSO	JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	PAD/SINAC/SINVE/IPS	ABERTURA DE PAD/SINAC/PENALIDADE APLICADA/ARQUIVAMENTO	TAC
23060.001791/2024-61	Sim	SINVE	Arquivamento	-
23060.000598/2023-22	Sim	PAD – Rito Sumário	Arquivamento	-
23060.000391/2025-10	Sim	IPS	Arquivamento	-
23060.001394/2024-90	Sim	PAD	Em fase de Encerramento	-
23060.000456/2025-27	Sim	PAD	Advertência	-
23060.002585/2025-50	Sim	IPS	Em Instrução	-
23060.002828/2025-50	Sim	PAD	Em instrução	-
23060.001853/2025-16	Sim	IPS	Em instrução	-
23290.001709/2023-12	Sim	IPS	Arquivamento	-
23290.001586/2022-21	Sim	-	-	TAC
23060.001948/2024-59	Negativo	-	Arquivamento	-
23060.002183/2023-93	Sim	PAD	Arquivamento	-
23707.000279/2023-74	Sim	SINVE	Arquivamento	-
23060.000643/2023-49	Sim	SINVE	Abertura de PAD	-
23060.000980/2024-17	Negativo	-	-	-
23060.002193/2023-29	Sim	SINVE	Arquivamento	-
23060.000979/2024-92	Negativo	-	-	-
23289.000538/2025-05	Sim	IPS	Em instrução	-
23290.002127/2023-45	Sim	IPS	Em instrução	-
23060.000026/2024-24	Sim	PAD – Rito Sumário	Em instrução	-
23060.001423/2025-02	Sim	IPS	Arquivamento	-
23290.002164/2024-34	Sim	PAD	Em instrução	-
23290.002355/2025-87	Sim	PAD	Em instrução	-
23290.002589/2025-24	Sim	SINVE	Em instrução	-
23289.000692/2025-79	Sim	PAD	Em instrução	-
23707.000384/2025-75	Sim	SINVE	Em instrução	-

Tabela 29: Procedimentos administrativos disciplinares instaurados ou em tramitação no IFS
Fonte: CPAD

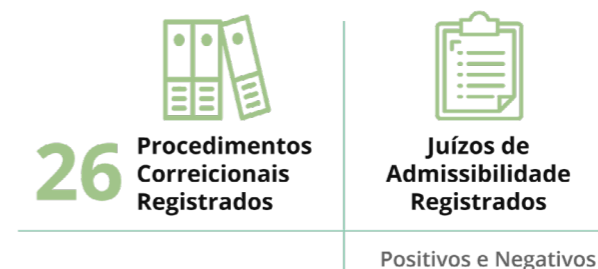


Figura 106: Procedimentos correicionais – 2025
Fonte: CPAD

Em anos anteriores, essas informações eram extraídas diretamente do sistema SISCOR/CGU-PAD. Com a migração dos dados para o e-PAD, a Coordenação está temporariamente sem acesso ao sistema desde 01/01/2026. Assim, o levantamento foi realizado a partir dos processos concluídos ou em instrução registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

No campo da capacitação, a Administração divulgou, por e-mail, informações sobre cursos remotos de Processo Administrativo Disciplinar promovidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Em 2025, não foram realizadas atividades presenciais de capacitação.

Em relação às medidas disciplinares adotadas em 2025, a CPAD apresenta as decisões registradas no período, incluindo processos arquivados, penalidades aplicadas e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme previsto na Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Glossário:

- PAD** – Processo Administrativo Disciplinar
- SINAC** – Sindicância Acusatória
- SINVE** – Sindicância Investigativa
- IPS** – Inquérito Preliminar Sumário
- TAC** – Termo de Ajustamento de Conduta

Observação: A tabela inclui processos instaurados nos anos de 2022, 2023 e 2024 que foram concluídos em 2025, razão pela qual constam neste demonstrativo.